



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

194  
X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisição nº 580/2019.  
Processo de Administrativo nº 2403/2019.  
Pregão Presencial 61/2019.  
Ata de Registro de Preços nº 82/2019.  
Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP.

RECEBI  
Pirassununga, 12/31/2019  
*[Signature]*

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a empresa **SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO TROFEUS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.680/0001-84, com sede na Rua Baptista Baptistella, nº 121, Jardim Barão de Limeira, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.487-015, tel.: (19) 3452 2979 / (19) 99755 1039, email: contato@trofeusmicheletti.com.br / ssill@terra.com.br, dados bancários: Banco Itaú, Agência 0279, Conta Corrente nº 08.089-9, neste ato representada pela Senhora **SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO**, brasileira, empresária/proprietária da empresa, nascida aos 10/10/1975, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.587.544-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 192.065.158-61, residente e domiciliada na Rua Baptista Baptistella, nº 121, Jardim Barão de Limeira, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.487-015, tel.: (19) 3452 2979 / (19) 99755 1039, email: ssill@terra.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total.
6	371.20000 2	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO	TROFÉUS MICHELETTI	35	UN	295,0000	10.325,00

ESPECIFICAÇÃO

Troféus base de MDF em formato quadrado medindo 26cmx26cm, na cor mogno envernizado, contra base em formato de cubo com altura de 15cm, base superior com quatro estatuetas metalizadas em dourado nas extremidades, um cone de metal metalizado em dourado e uma taça fechada de metal metalizada em dourado, com duas alças douradas, contendo uma estatueta em cima. Moldura espelhada contendo a gravação e seus logotipos. Altura 76cm

8	371.20000 6	TROFÉU BASE DUPLA DE MDF	TROFÉUS MICHELETTI	150	UN	76,0000	11.400,00
---	-------------	--------------------------	--------------------	-----	----	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

Troféu base dupla de MDF, medindo 20cm X 09cm, na cor preto brilhante, duas placas superiores sendo uma na cor preto brilhante medindo 13cm X 30 cm e a outra na cor vermelho brilhante medindo 13cm x 25cm, tendo um recorte circular ao meio para encaixe de uma outra placa redonda de 14 cm de diâmetro, na cor branco brilhante contendo o adesivo do evento. Altura 33 cm

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028

*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

9	371.20000.4	TROFÉU BASE DUPLA DE MDF EM FÓRMATO RETANGULAR 1	TROFÉUS MICHELETTI	20	UN	94,0000	1.880,00
---	-------------	--	--------------------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

Troféu base dupla de MDF em formato retangular medindo 25cmx13cm e 03 cm de altura, na cor mogno envernizado, com uma chuteira de 20 cm de comprimento, dourada acima. Ao lado uma placa em MDF com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 16 cm.

Total

23.605,00

**VALOR TOTAL DA ATA : R\$ 23.605,00 (vinte e três mil seiscientos e cinco reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Esportes.

5.1.1. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

195  
J

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

**11.01 Esportes**

**Despesa 1735**

**Categoria Econômica 33.90.30-99**

**Rubrica Orçamentária 27 812 3007 2108**

**Código de Aplicação 1100000 F01 RP**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.

10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversas da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

196  
X

10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

10.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

10.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

10.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

11.1. Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

11.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esportes, situado na Av. Presidente Médice, 1075 – Jd. Carlos Gomes, no horário compreendido entre 7h às 10h e das 12h às 15h.

11.3. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. Um representante fará o pedido por escrito e a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.1. As entregas somente poderão ser realizadas após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Seção de Material da Prefeitura.

11.4. O recebimento dos produtos será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

11.5. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição ou correção imediatamente, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.8. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar as entregas dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

12.11. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

12.12. A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO**

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 61/2019 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

197  
✱

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 23 de Junho de 2019.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
IANA CAROLINA DE LIMA  
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP

**SILMARA GONÇALVES SUAREZ**

**JUSTINO TROFEUS ME**

CNPJ nº 08.597.680/0001-84

  
MARCOS LEONARDO ROZIN  
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Requisição nº 580/2019.

Processo de Administrativo nº 2403/2019.

Pregão Presencial 61/2019.

Ata de Registro de Preços nº 82/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO TROFEUS ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

**“ANEXO ÚNICO”**

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vlr. Unif.	Vlr. Total
6	371.20000.2	TROFÉU BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO	TROFEUS MICHELETTI	35	UN	295,0000	10.325,00

ESPECIFICAÇÃO

Troféu base de MDF em formato quadrado medindo 26cmx26cm, na cor mogno envernizado, contra base em formato de cubo com altura de 15cm, base superior com quatro estatuetas metalizadas em dourado nas extremidades, um cone de metal metalizado em dourado e uma taça fechada de metal metalizada em dourado, com duas alças douradas, contendo uma estatueta em cima. Moldura espelhada contendo a gravação e seus logotipos. Altura 76cm

8	371.20000.6	TROFÉU BASE DUPLA DE MDF	TROFEUS MICHELETTI	150	UN	76,0000	11.400,00
---	-------------	--------------------------	--------------------	-----	----	---------	-----------

ESPECIFICAÇÃO

Troféu base dupla de MDF, medindo 20cm X 09cm, na cor preto brilhante, duas placas superiores sendo uma na cor preto brilhante medindo 13cm X 30 cm e a outra na cor vermelho brilhante medindo 13cm x 25cm, tendo um recorte circular ao meio para encaixe de uma outra placa redonda de 14 cm de diâmetro, na cor branco brilhante contendo o adesivo do evento. Altura 33 cm

9	371.20000.4	TROFÉU BASE DUPLA DE MDF EM FORMATO RETANGULAR 1	TROFEUS MICHELETTI	20	UN	94,0000	1.880,00
---	-------------	--	--------------------	----	----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO

Troféu base dupla de MDF em formato retangular medindo 25cmx13cm e 03 cm de altura, na cor mogno envernizado, com uma chuteira de 20 cm de comprimento, dourada acima. Ao lado uma placa em MDF com uma moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura 16 cm.

Total

23.605,00

**VALOR TOTAL DA ATA : RS 23.605,00 (vinte e três mil seiscientos e cinco reais).**



198  
f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Requisição nº 580/2019.

Processo de Administrativo nº 2403/2019.

Pregão Presencial 61/2019.

Ata de Registro de Preços nº 82/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO TROFEUS ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:**

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 23 de Julho de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Requisição nº 580/2019.**

**Processo de Administrativo nº 2403/2019.**

**Pregão Presencial 61/2019.**

**Ata de Registro de Preços nº 82/2019.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**

**Contratada: SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO TROFEUS ME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 23 de ABRIL de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

199  
f

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.  
RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.  
CPF: 016.192.378-06.  
Telefone: (19) 3565 8000.  
Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.  
E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br.  
E-mail pessoal: ademir@ademirlindo.com.br.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO - empresária/proprietária da empresa  
RG: 26.587.544-4  
CPF: 192.065.158-61  
Data de Nascimento: 10/10/1975  
Telefone: (19) 3452 2979 / (19) 99755 1039  
Endereço: Rua Baptista Baptistella, nº 121, Jardim Barão de Limeira, na cidade de Limeira/SP, CEP 13.487-015.  
E-mail institucional: contato@trofeusmicheletti.com.br  
E-mail pessoal: ssill@terra.com.br

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** SILMARA GONÇALVES SUAREZ JUSTINO TROFEUS ME

**CNPJ Nº:** 08.597.680/0001-84

**PROCESSO ADM. Nº** 2403/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 61/2019

**ATA DE PREÇOS Nº:** 82/2019

**VALOR TOTAL:** R\$ 23.605,00 (vinte e três mil seiscientos e cinco reais).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE TROFÉUS, MEDALHAS E CARTÕES DE PRATA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 23 de set/19 de 2019.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal